

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.138/2008

INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO MOVA

PARECER CEE Nº 064/2009

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pelo **Colégio e Curso MOVA**, mantido pela MOVA Curso de Enfermagem Ltda ME, com sede no Largo de São Pedro, nº 32 — Rancho Novo — Nova Iguaçu/RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, exclusivamente em sua sede, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial.

HISTÓRICO

A Professora Marilda de Oliveira Valadares, na condição de representante legal do Colégio e Curso MOVA, por meio de Ofício de 03 de junho de 2008, encaminha a este Conselho Estadual de Educação o Plano de Curso e solicita autorização para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no eixo Ambiente, Saúde e Segurança.

A matéria está alinhada no Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro pelo Processo nº E-03/100.138/2008.

Em 22 de janeiro de 2008, pelo Parecer nº 007/2008, este colegiado aprovou por unanimidade o credenciamento do MOVA Curso de Enfermagem Ltda. e autorizou o funcionamento dos cursos de Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Instrumentação Cirúrgica e Especialização em Enfermagem do Trabalho, todos na área profissional de saúde, e Técnico de Informática, na área de Informática, à luz da Deliberação nº 295/2005.

Em 31 de março de 2008, pelo Parecer nº 036/2008 a Instituição obteve autorização para atuar na Educação para Jovens e Adultos – EJA, na modalidade semi-presencial e a distância.

DA MANTENEDORA

MOVA – Curso de Enfermagem Ltda ME, com sede no Largo de São Pedro nº 32 – Rancho Novo – Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.565/0001-08, dirigida pelas professoras Marilda de Oliveira Valadares e Silvia Denise Machado de Brito Abreu.

Processo nº: E-03/100.138/2008

DA MANTIDA

O Colégio e Curso MOVA, localizado no Largo de São Pedro, nº 32 – Rancho Novo – Nova Iguaçú/RJ, dirigido pelo Professor Fernando Cavalcanti Nóbrega Dalva Zatorre de Medeiros, matrícula 767-4, apresenta como missão: "participar da transformação da Sociedade, atendendo às aspirações da comunidade e tornando-se fator de integração local e regional, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão com utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos com qualidade, eficiência e eficácia em seus cursos".

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos na Deliberação 295/05, como segue:

a)Relação do corpo técnico-administrativo e indicação do coordenador de curso, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico-administrativo quanto o coordenador do curso atendem ao que estabelecem ao Parágrafo 1º. e 2º. do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ no. 295/05.

NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Fernando Cavalcanti Nóbrega	Diretor	Licenciatura em Pedagogia
Tânia Maria Ribeiro do Carmo	Diretor Substituto	Licenciatura em Pedagogia
Denise Almeida Henrique Monteiro	Secretária	Licenciatura em Pedagogia
Marilda de Oliveira Valadares	Coordenador do Curso	Bacharel em Enfermagem Licenciada Ciências Biológicas

b)Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional.

c)Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta do curso, atendendo a demanda apresentada na região em que será oferecido o curso.

d)A organização curricular para o curso está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º. da Resolução CNE/CEB no. 04/99 e da Deliberação CEE/RJ no. 295/05;

e)Estrutura curricular contendo:

Funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico.

Subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades.

Competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber".

Habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida – "saber fazer".

Bases Tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

Bases Científicas e Instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas.

f)Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ no. 295/05.

Processo nº: E-03/100.138/2008

g)Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem Licenciatura, firmado com a Universidade de Nova Iguaçu.

h)Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução

CNE/CEB no. 04/99. Com relação aos Critérios de Aproveitamento de Competências, o Regimento Escolar da instituição permite que se complete o aproveitamento das competências. A média anual é 60 (sessenta), tendo direito o aluno à prova final e à recuperação.

i)O curso será oferecido na forma concomitante ao Ensino Médio, esta destinada aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma subseqüente a este, esta oferecida aos que já concluíram este nível de ensino, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas na formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescida das horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

j)Plano de estágio profissional supervisionado para o curso solicitado.

k)Biblioteca com acervo atualizado.

I)Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes.

m)Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ no. 295/05.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.280 horas, sendo 200 horas de estágio supervisionado, constituindo um total de 1.480 horas para o curso.

INFRA-ESTRUTURA

O curso possui salas de aulas em número suficiente climatizadas com ar condicionado; TV 29', DVD e Vídeo Cassete. O laboratório possui equipamentos adequados às práticas propostas, com TV 29' DVD, Vídeo Cassete e ar condicionado. Os sanitários são equipados com sensores de água e iluminação e em número suficiente para atendimento a alunos, docentes e pessoal administrativo, além de apresentarem ótimas condições de higiene e limpeza. A Biblioteca está equipada com acervo atualizado de livros para pesquisa e didáticos, possui uma máquina copiadora, fitas de vídeo, DVD's, e biblioteca virtual.

DA COMISSÃO VERIFICADORA

A Comissão designada pela Portaria CEE nº 1.120 de 05 de agosto de 2008, constituída pelos professores Luiz Octavio Tapeossi José, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Sonia Maria de Holanda Cavalcanti, Psicopedagoga, e Alice Baruch, graduada em Enfermagem, para, sob a presidência do primeiro, verificarem in loco as condições de ensino do curso, constataram que este atende as condições adequadas para funcionamento de acordo com a Deliberação CEE/RJ nº 295, de 13 de dezembro de 2005.

Processo nº: E-03100.138/2008

VOTO DO RELATOR

Em face da instrução processual, em função da verificação in loco e dos relatórios da Comissão Verificadora designada, é nosso parecer aprovar o Plano de Curso e AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pelo Colégio e Curso MOVA, mantido pela MOVA Curso de Enfermagem Ltda ME, com sede no Largo de São Pedro, nº 32 – Rancho Novo – Nova Iguaçu/RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, exclusivamente em sua sede, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 26 de maio de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Remizio Moreira Garrido – Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Marcelo Gomes da Rosa Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 02 de junho de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 24/07/2009 Publicado em 30/07/2009 Pág. 20